



PROCESSO Nº e. 04/15

PROTOCOLO: 14.458.789-8

PARECER CEE/CEMEP Nº e.148/17

APROVADO EM 15/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO SAPORSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1998/15 – Sued/Seed, de 14/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 07/02/17, de interesse do Colégio Estadual Sebastião Saporski – Ensino Fundamental e Médio, município e NRE de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Sebastião Saporski – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Maria de Lourdes Mickosz, nº 350, município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5137/13, de 11/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 09/12/13 a 09/12/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 313/14, de 29/01/14, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4707/10, de 25/10/10. A renovação do reconhecimento ocorreu pela Resolução Secretarial nº 5201/14, de 29/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 528/14, de 13/08/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/11 até 31/12/15.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento (CEF/Seed) apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso da instituição de ensino, a saber: “(...) o atraso da referida solicitação se deu em virtude da implantação da plataforma Sistema Processos on-line, como projeto piloto.”



PROCESSO Nº e. 04/15

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

### Matriz Curricular

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA									
ESTAB.: 00452 - SEBASTIAO SAPORSKI, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0609 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA					ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA				
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3							
BNC	ARTE	2	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FISICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	3	2	2							
	MATEMATICA	2	3	3							
	QUIMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L.E.M.-ESPANHOL	2	2	2							
	L.E.M.-INGLES *	4	4	4							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
TOTAL GERAL		29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 26 DE Junho DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

## 1.3 Avaliação Interna

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluidos / egressos															
	ANO					ANO					ANO					ANO					ANO															
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015											
069/010	1º	110	98	124	97	113	92	93	05	00	01	01	03	03	-	02	03	08	03	15	09	-	29	34	23	18	14	06	-	74	61	92	75	81	74	-
	2º	85	80	71	79	93	97	75	04	04	01	01	12	03	-	01	04	03	02	08	10	-	16	12	09	13	13	12	-	64	60	58	63	60	72	-
	3º	63	61	61	62	61	64	67	01	01	00	00	00	08	-	02	05	02	00	05	07	-	09	04	04	14	03	05	-	51	51	55	48	53	44	-

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, do período dos últimos 05 (cinco) anos.



PROCESSO Nº e. 04/15

#### **1.4 Comissão de Verificação**

Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 539/15, de 23/10/15, do NRE de Curitiba, composta por: Andrea Cristina Rissato, licenciada em Letras; Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências; e Célia de Oliveira dos Santos, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 30/11/15, é importante evidenciar:

A instituição já participou do plano de abandono, adquiriu equipamentos de emergência (...) e os brigadistas participam do curso. (...) está aguardando a emissão do Certificado de Conformidade e conseqüentemente o Laudo da Vigilância Sanitária.

(...)

No laboratório de Física, Química e Biologia, o ambiente é próprio, arejado (...)

(...)

A instituição possui o laboratório do Proinfo (...) com 16 (dezesseis) computadores (...)

A biblioteca é composta por mesas, cadeiras, prateleiras (...).

O acervo bibliográfico é de : Literatura - 5557 e Didáticos - 3000.

(...)

Possui banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais.

(...)

Possui uma quadra descoberta, 01 (uma) quadra coberta.

(...)

A instituição informou que está providenciando a construção de rampas de acesso nas dependências.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 30/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

#### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2049/15-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Sebastião Saporiski – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, encaminhado de forma on-line pela Secretaria de Estado da Educação, constando a documentação necessária para o trâmite do protocolado e o parecer técnico favorável da Coordenação de Estrutura e Funcionamento (CEF/Seed).



PROCESSO Nº e. 04/15

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui laboratórios de Química, Física e Biologia e de Informática, biblioteca, quadra poliesportiva e recursos materiais e pedagógicos. Há banheiro para alunos com deficiência, mas está providenciando a construção de rampas de acesso.

Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, de acordo com a comprovação dos documentos que constam no sistema on-line, com exceção do docente que atua na disciplina de História, licenciado em Filosofia. Entretanto, a direção da instituição de ensino informou que o referido docente faz parte do Quadro Próprio do Magistério (QPM) na disciplina de História desde 2004.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém aguarda o Certificado de Conformidade. Não apresentou o laudo da Vigilância Sanitária.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento (CEF/Seed) justificou o atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino, expondo que ocorreu em virtude da implantação da plataforma no sistema dos processos on-line, como projeto piloto.

Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Sebastião Saporski - Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, principalmente para a obtenção do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº e.04/15

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio De Bortoli  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE